



**“O Trabalho faz acontecer”**  
**Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima-TO**  
**“Gestão 2017/2020”**

CONTRATO N°006/2017

Contrato celebrada entre o  
**MUNICÍPIO de OLIVEIRA DE FATIMA**  
**- TO**, e a empresa, **G & V APOIO**  
**ADMINISTRATIVO EIRELI ME** referente  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**  
**CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE**  
**INFORMÁTICA NA ÁREA DE REDE E**  
**HARDWARE, NAS UNIDADES**  
**ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO**  
**DURANTE O ANO DE 2017.**

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ(MF) n° 01.629.809/0001-40, sito a Avenida Bernardo Sayão, s/n, centro, OLIVEIRA DE FATIMA - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF(MF) n°576.348.581-53, RG. N°019.614- SSP - TO, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, S/N° , Centro, nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **G & V APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI ME**, com sede e foro na **AV AEROPORTO S/N° CENTRO OLIVEIRA DE FATIMA-TO** , inscrita no **C.N.P.J. sob o n° 21722490/0001-00** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **GLEUCIO DIAS DA SILVA** , empresário, Brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado na Av. 22 de maio s/n° Quadra 36, lote 01 centro no município de Oliveira de Fátima- TO, portador da Cédula de Identidade n° **433.464 SSP/TO**, CPF n° **000.323.691-90**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE REDE E HARDWARE, NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2017.**



ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR.UNT	TOTAL
01	SRV	<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA ARÉA DE REDE E HARDWARE, NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2017, CONTENDO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Instalação ou Reinstalação do Sistema e Configuração Geral (Formatar)</li><li>• Configuração de Micro em Rede (Ponto)</li><li>• Configuração de Impressora</li><li>• Configuração de Placa de Rede</li><li>• Remoção de Vírus</li><li>• Roteamento de Modem</li><li>• Configuração de Modem</li><li>• Configuração Scanner</li><li>• Verificação de problemas em CPU (Diagnosticado problema) - Laboratório *</li><li>• Verificação de problemas em CPU (Diagnosticado problema) - Local *</li><li>• Limpeza e ajuste de impressora (HP Jato de Tinta e Matriciais em Geral)</li><li>• Manutenção Monitor</li><li>• Instalação de Programa ou aplicativos</li><li>• Montagem de CPU ou Upgrade</li><li>• Instalação de REDE com Fio e sem fio</li></ul>	12	R\$1.500,00	R\$ 18.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016, conforme Processo Licitatório n 037/2016, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 037/2016 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO**

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 021/2016, conforme edital do Processo Licitatório nº 037/2016, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes



supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao MUNICÍPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados objetos deste contrato, o preço mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor Total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da entrega da nota,

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o



de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

0010.0004.04.122.0007.2005 3.3.90.39 DC. 39 VALOR R\$ 18.000,00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado,

*PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao MUNICÍPIO de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES**

*A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei 8.666/93.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

*PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do Presidente, até 09 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

*Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.*

*I - Advertência;*

*II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;*

*III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;*

*IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2, 15.3, 15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2016, em dobro pela reincidência.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**



O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 09 de janeiro de 2018, ou seja 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 09 de janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima – TO  
CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**GLEUCIO DIAS DA SILVA**

**RG: 433.464 SSP/TO, CPF nº 000.323.691-90  
Representante Legal da Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1- Alex Milhomens de Nascimento  
CPF: 001.865.568-00

2- Somário Ribeiro  
CPF: 373.969.278-52